



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

12/05/2022

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

12/05/2022

Esban

LEI MUNICIPAL Nº 1.522/2022

DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, O
PROGRAMA "CÂMARA VAI À ESCOLA".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal, o Programa "Câmara Vai à Escola", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa será implantando mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis de Ensino fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo Único: As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º Constituem objetivos específicos no Programa:

- I. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;
- II. Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das Vereadoras e Vereadores eleitos para o Poder Legislativo e suas respectivas propostas;
- III. Sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto "Câmara Vai à Escola" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I. Inclusão do Programa em epígrafe no Projeto Pedagógico;
- II. Estabelecimento de calendário que conterá:
 - a) Ida da Câmara a Escola inscrita no Programa;
 - b) Ida da Escola à Câmara.
- III. Planejamento das atividades;
- IV. Promoção de atividades com os seguintes temas:



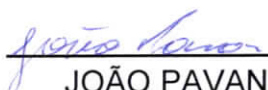
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

- a) História da Câmara Municipal;
- b) Apresentação das Vereadoras e dos Vereadores e dos respectivos mandatos;
- c) O funcionamento da Câmara;
- d) Processo legislativo;
- e) Noções de participação política e cidadania.

Art. 5º A Câmara Municipal deverá enviar cópia da presente Resolução a todas as Escolas de Educação Básica e Ensino Médio estabelecidas no Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Pioneiros, 12 de Maio de 2022.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO
LIDO EM PLENÁRIO

10 / 05 / 2022

BOLETIM DE VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 037/2022.

SEGUNDA VOTAÇÃO
BASE LEGAL: MAIORIA SIMPLES DOS PRESENTES

CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO
SESSÃO 13ª ordinária
DATA: 10 / 05 / 2022
VOTAÇÃO NOMINAL
FAVOR 10 CONTRÁRIO 0 ABSTENÇÃO 0

Presidente

Dispõe: "Institui no Município de Alto Paraíso, o Programa "CÂMARA VAI A ESCOLA".

NOME	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Claudio Cavalcanti	(X)	()	()
Eliseu Rodrigues Batista	(X)	()	()
Elissandra Silva Queiroz	(X)	()	()
José Oliveira de Lima	(X)	()	()
José Roberto de Oliveira	(X)	()	()
Jerdson Lins	(X)	()	()
Leandro Ambrosio da Silva	(X)	()	()
Romário Aparecido da Rocha	(X)	()	()
Paulo Cesar Bergantin	(X)	()	()
Valmir dos Santos	(X)	()	()
Edmilson Facundo	()	()	()

TOTAL DE VOTOS FAVORÁVEIS 10
TOTAL DE VOTOS CONTRÁRIOS 0
TOTAL DE VOTOS ABSTENÇÕES 0


EDMILSON FACUNDO
Presidente

ELISSANDRA SILVA QUEIROZ
1ª Secretária

Sala das Comissões, 10 de Maio de 2022.


ELISEU RODRIGUES BATISTA
Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário